

二、上款所指職能及職權的行使，由市政執行委員會的監管當局訂定。

第二條——本法令由公佈日起生效。

一九九〇年十月十二日通過

著頒行

護理總督 范禮保

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 127/GM/90

Considerando existir a necessidade de actualizar o recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas, respectivamente, para o sufrágio directo e indirecto;

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau determina:

O período de actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo e para o sufrágio indirecto, no ano de 1990, tem o seu início no dia 1 de Novembro e termina no dia 30 do mesmo mês.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Outubro de 1990. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正